



Diário Oficial do Município

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00410 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
933AF2BE3B322E9B6696C1BCFCB4B5B2

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- TERMOS DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE Nº 01 E 02/24

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE N°001/24

TERMO DE ENTREGA E
RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE
IPIAÚ/BA, DE 20 GALINHEIROS, NA
CONDIÇÃO DE PARTE INTEGRANTE DO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO
DE TRABALHO EGRESO DO CONVÊNIO
N. 747/2021, FIRMADO ENTRE
ACOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA
PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiáu—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, Srª **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, portador de CPF nº 248.139.665-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, celebram o presente TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, que tem como base legal o cronograma de execução do Plano de Trabalho que integra o convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o escopo traçado através do CONVÊNIO N. 747/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à secretaria de desenvolvimento rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC;

CONSIDERANDO, as especificidades havidas do plano de trabalho e cronograma de execução, subscritos em 25/10/2023, concorrentes ao projeto de fortalecimento das

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

cadeias produtivas do leite, cacau e galinha caipira, mediante acompanhamento técnico do CIMURC, bem assim a finalidade precípua do seu objeto que consiste no aumento da renda dos agricultores e agricultoras familiares distribuídos em doze municípios do Território Médio Rio das Contas, dentre os quais se contempla o ora Ente Público Municipal beneficiário;

CONSIDERANDO, a celebração, em 01/11/2023, de contrato administrativo entre o CIMURC e a empresa JMB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., autuado sob o n. 026/2023, que teve por escopo a execução de serviços, em atendimento aos desígnios do convênio n. 747/2021, pelo qual o beneficiário seria contemplado por 20 (vinte) galinheiros;

CONSIDERANDO que o Ente Público Municipal beneficiário deverá receber, em atendimento ao plano de trabalho traçado com o órgão Estadual, o equipamento público executado para atendimento ao interesse público de identidade Regional, pelo qual se responsabilidade no alcance de sua finalidade e ao fim para o qual o convênio fora estabelecido, sob pena de reversão aos interesses do Consórcio Público Municipal;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega, a título gratuito, do quantitativo de “20 galinheiros rústicos feitos com peças de eucalipto tratado, com largura e comprimento de 4 metros cada lado, com 40cm de mureta, tela em aço galvanizado, telha de fibrocimento”, consoante especificações insertas no ANEXO I, bem assim os objetos e insumos a ele inerentes, como fluido regular do cronograma de execução do convênio n. 747/2021, então celebrado entre Órgão do Estado da Bahia e o CIMURC, mediante responsabilidade do Ente Público beneficiário promover a sua utilização, segundo os fins e propósitos para os quais foram criados.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

O instrumento visa consolidar a utilização, ao **BENEFICIÁRIO**, por prazo indeterminado dos instrumentos públicos referidos na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o equipamento público, segundo a finalidade traçada no plano de trabalho do convênio;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Ficar sob a responsabilidade do BENEFICIÁRIO a entrega dos bens a cada beneficiário, mediante a emissão dos termos de entrega correspondentes;
- V. Zelar pela manutenção do bem, assumindo a responsabilidade e as despesas com a segurança e conservação, inclusive o custeio com a manutenção necessária, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente ao equipamento incorporado, não gerando em favor do BENEFICIÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CIMURC** referentes a utilização do equipamento público, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Elaborar e enviar ao CEDENTE, relatório mensal consubstanciado, destacando, produção, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo se dará por prazo indeterminado, ressalvado a hipótese de descumprimento por parte do BENEFICIÁRIO de uma das suas obrigações, caso em que o ajuste será

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

rescindido com reversão de sua utilização em favor exclusivo do CIMURC, preservando-se a finalidade do convênio 747/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CIMURC** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CIMURC**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de qualquer hipótese justificada pelo interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do equipamento, na hipótese de reversão pela não contemplação de sua precípua finalidade, caracterizará posse injusta e precária pelo **BENEFICIÁRIO**, autorizando o **CIMURC** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da situação anteriormente consolidada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **BENEFICIÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao equipamento, durante o período de sua posse.

cimurc@ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CIMURC** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA

A entrega do bem será efetuado através de vistoria, na forma dos anexos I e II, que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do equipamento, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 04 de junho de 2024.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeito Municipal de Ipiaú

Testemunhas:

Laís Pereira de Souza
CPF: 049.408.015-02

Ruyli Gonçalo de Oliveira
CPF: 031435505-70

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO Nº 001/2024, **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes.

Item	Patrimônio/ tombo	Especificação	Est. de Conservação	Valor Unt. R\$	Valor total R\$
01	168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187	20 galinheiros rústicos feitos com peças de eucalipto tratado, com largura e comprimento de 4 metros cada lado, com 40cm de mureta, tela em aço galvanizado, telha de fibrocimento.	Novo	R\$ 6.563,62	R\$ 131.272,40

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, de “20 galinheiros rústicos feitos com peças de eucalipto tratado, com largura e comprimento de 4 metros cada lado, com 40cm de mureta, tela em aço galvanizado, telha de fibrocimento”, objeto do TERMO n.º 001/2024, ao MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes.

Jequié/BA, 04 de 06 de 2024

cimurc@brasil.org.br

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE N° 002/2024

TERMO DE ENTREGA E
RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO DE
BARRA DO ROCHA/BA, DO ESCOPO
INERENTE AO CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EGRESSO DO CONVÊNIO N. 747/2021,
FIRMADO ENTRE ACOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL –
CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL – SDR E O CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS – CIMURC.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS
CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de
Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste
ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº
942.107.995-72 e RG nº 75029300, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE
BARRA DO ROCHA**, CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS, portador de CPF nº 019.653.405-47, doravante denominado
BENEFICIÁRIO, celebram o presente TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, que
tem como base legal o cronograma de execução do Plano de Trabalho que integra o convênio nº
747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSORCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o escopo traçado através do CONVÊNIO N. 747/2021,
firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à
secretaria de desenvolvimento rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas –
CIMURC;

CONSIDERANDO, as especificidades havidas do plano de trabalho e
cronograma de execução, subscritos em 25/10/2023, concernentes ao projeto de fortalecimento das
cadeias produtivas do leite, cacau e galinha caipira, mediante acompanhamento técnico do CIMURC,

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

bem assim a finalidade precípua do seu objeto que consiste no aumento da renda dos agricultores e agricultoras familiares distribuídos em doze municípios do Território Médio Rio das Contas, dentre os quais se contempla o ora Ente Público Municipal beneficiário;

CONSIDERANDO, a celebração, em 01/11/2023, de contrato administrativo entre o CIMURC e a empresa JMB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., autuado sob o n. 026/2023, que teve por escopo a execução de serviços de engenharia para a execução de obra de “CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIÉ”, em atendimento aos desígnios do convênio n. 747/2021;

CONSIDERANDO que o Ente Público Municipal beneficiário deverá receber, em atendimento ao plano de trabalho traçado com o órgão Estadual, o equipamento público executado para atendimento ao interesse público de identidade Regional, pelo qual se responsabilidade no alcance de sua finalidade e ao fim para o qual o convênio fora estabelecido, sob pena de reversão aos interesses do Consórcio Público Municipal;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega, a título gratuito, do equipamento público denominado “galinheiro”, bem assim os objetos e insumos a ele inerentes, como fluido regular do cronograma de execução do convênio n. 747/2021, então celebrado entre Órgão do Estado da Bahia e o CIMURC, mediante responsabilidade do Ente Público beneficiário promover a sua utilização, segundo os fins e propósitos para os quais foram criados.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

O instrumento visa consolidar a utilização, ao **BENEFICIÁRIO**, por prazo indeterminado do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o equipamento público, segundo a finalidade traçada no plano de trabalho do convênio;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Ficar sob a responsabilidade do BENEFICIÁRIO a entrega dos bens a cada beneficiário, mediante a emissão dos termos de entrega correspondentes;
- V. Zelar pela manutenção do bem, assumindo a responsabilidade e as despesas com a segurança e conservação, inclusive o custeio com a manutenção necessária, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente ao equipamento incorporado, não gerando em favor do BENEFICIÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CIMURC** referentes a utilização do equipamento público, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, produção, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo se dará por prazo indeterminado, ressalvado a hipótese de descumprimento por parte do BENEFICIÁRIO de uma das suas obrigações, caso em que o ajuste será rescindido com reversão de sua utilização em favor exclusivo do CIMURC, preservando-se a finalidade do convênio 747/2021.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CIMURC** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CIMURC**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de qualquer hipótese justificada pelo interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do equipamento, na hipótese de reversão pela não contemplação de sua precípua finalidade, caracterizará posse injusta e precária pelo **BENEFICIÁRIO**, autorizando o **CIMURC** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da situação anteriormente consolidada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **BENEFICIÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao equipamento, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CIMURC** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimureba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA

A entrega do bem serão efetuadas através de vistoria, na forma dos anexos I e II, que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do equipamento, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

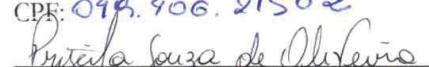
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraíndo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 11 de junho de 2024.


Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC


José Luiz Franco Ramos
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

Testemunhas:


Ana Paula de Souza
CPF: 098.906.2150-8

Bruna Souza de Oliveira
CPF: 031435505-70

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO Nº 002/2024, **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes.

Item	Patrimonio/ tombo	Especificação	Est. de Conservação	Valor Unt. R\$	Valor total R\$
01	188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207	20 galinheiros rústicos feito com peças de eucalipto tratado, com largura e comprimento de 4 metros cada lado, com 40cm de mureta, tela em aço galvanizado, telha de fibrocimento.	Novo	R\$ 6.563,62	R\$ 131.272,40

cimureba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



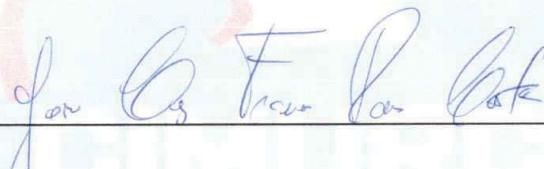
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do TERMO n.º 002/2024, ao MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes.

Jequié/BA, 11 de 06 de 24



cimurcba@gmail.com